

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS LAJEADO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das Atividades Complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As Atividades Complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do estudante.



Art. 4º As Atividades Complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza se vincula ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às Atividades Complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo estudante ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais, previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo Colegiado/Coordenação de Curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As Atividades Complementares têm como finalidades:

I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;

II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IF Sul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;

III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento;

IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;

V – Fomentar a busca pela atualização de conhecimentos na área de processos gerenciais.



CAPÍTULO III

DA NATUREZA E CÔMPUTO

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais:

I - Programas e projetos de pesquisa;

II - Programas e projetos de extensão;

III - Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);

IV - Atividades de monitoria em disciplinas do Curso;

V - Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do Curso e/ou disciplinas de outros cursos;

VI - Participação em cursos de curta duração;

VII - Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação;

VIII - Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;

IX - Realização de estágio não obrigatório;

X – Participação como ouvinte em bancas de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso na área de Gestão e Negócios do Câmpus Lajeado.

Art. 7º A integralização da carga horária total de Atividades Complementares no Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais se referencia nos seguintes cômputos parciais:

Limites mínimo e máximo de horas por Atividade Complementar			
Descrição da atividade	Carga horária por atividade	Limite máximo no Curso	Documento comprobatório
Apresentação de pôster em evento	05 horas	20 horas	Certificado de apresentação



Participação como ouvinte em bancas de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso na área de Gestão e Negócios do Câmpus Lajeado.	01 hora por banca	10 horas	Atestado de participação
Congressos, jornadas, seminários, simpósios, semanas acadêmicas e outros eventos pertinentes à área de formação	Até 20 horas por evento	60 horas	Certificado ou atestado de participação
Cursos de idiomas	Carga horária do curso	40 horas	Certificado ou atestado de participação
Cursos de informática	Carga horária do curso	40 horas	Certificado ou atestado de participação
Cursos pertinentes à área de formação	Carga horária do curso	40 horas	Certificado ou atestado de participação
Disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos pertinentes à área de formação	Até 20 horas por disciplina	40 horas	Certificado ou atestado de participação
Estágio não obrigatório	40 horas por período letivo	40 horas	Comprovação do setor de estágios
Feiras e exposições pertinentes à área de formação	02 horas por participação	10 horas	Declaração de participação emitida pela instituição
Monitorias	20 horas por período letivo, por monitoria	40 horas	Declaração do professor responsável
Organização de eventos pertinentes à área de formação	Até 20 horas por evento	40 horas	Declaração do responsável pelo evento
Participação como palestrante e/ou apresentador de trabalho oral na área de formação	05 horas	20 horas	Certificado de palestrante ou de apresentação oral
Participação como ouvinte em palestras pertinentes à área de formação	02 horas por palestra	20 horas	Certificado ou declaração de participação
Participação como membro da equipe executora de programa ou projetos de pesquisa	20 horas por período letivo	40 horas	Declaração do coordenador do programa ou projeto
Participação como membro da equipe executora de	20 horas por período letivo	40 horas	Declaração do coordenador do



programas ou projetos de extensão			programa ou projeto
Publicação de artigos científicos pertinentes à área de formação	20 horas para cada publicação	40 horas	Publicação ou aceite do editor
Visitas técnicas	03 horas por visita	30 horas	Declaração do docente proponente
Participação em comissões, núcleos e representação acadêmica	10 horas por período letivo	20 horas	Declaração de participação da instituição
Participação em ações de voluntariado	Até 10 horas por período letivo	20 horas	Declaração de participação da instituição

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do 1º semestre letivo do Curso, perfazendo um total de 100 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à Coordenação do Curso, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as Atividades Complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11. A Coordenação de Curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o Colegiado de Curso.



§ 1º A análise da documentação comprobatória de Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do Colegiado do Curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cômputos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória, bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pela Coordenação de Curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado/Coordenação do Curso.

